



INFORMAÇÃO CCPG/003/2015

Substitui Informação CCPG/001/2013

Considerando o princípio da impessoalidade disposto no Art. 37 da Constituição Federal Brasileira, e sua definição estendida pelo Supremo Tribunal Federal pela Súmula Vinculante nº 13 de 2008, a CCPG, em sua reunião de 02/12/2015, aprovou as seguintes orientações:

Art. 1º Estão impedidos de atuar como orientadores e como membros de Comissão Examinadora, cônjuges, bem como ascendente e descendente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, em qualquer grau, ou colateral (até o terceiro grau) do pós-graduando (orientado).

Art. 2º É vedada a participação nas Comissões Examinadoras de cônjuges, ascendente e descendente, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta, em qualquer grau, ou colateral (até o terceiro grau).

Art. 3º Não é permitida uma relação de parentesco entre o orientador e demais membros da Comissão Examinadora.

Art. 4º Não há impedimento para que cônjuges, bem como ascendente e descendente em qualquer grau ou colateral se constituam nas figuras de Orientador(a) e Coorientador(a) desde que somente um deles participe das Comissões Examinadoras.

Art. 5º É vedada a indicação de orientador e membros de Comissões Examinadoras que tenham participação societária com o pós-graduando (orientado) ou entre si.

Art. 6º Aplica-se o disposto nesta informação às Comissões Examinadoras de Dissertação de Mestrado e de Teses de Doutorado e às Comissões Examinadoras de Qualificação.

Art. 7º Esta Informação entrará em vigor a partir de 02/12/2015, revogadas as disposições em contrário, principalmente a Informação CCPG 001/2013.

Profa. Dra. Rachel Meneguello
Presidente
Comissão Central de Pós-Graduação
CCPG-PRPG

RELAÇÕES DE PARENTESCO

Parentes Consanguíneos	Parentes por Afinidade
1º Grau	1º Grau
Pai, Padrasto	Pai, Padrasto do Cônjuge (Sogro)
Mãe, Madrasta	Mãe, Madrasta do Cônjuge (Sogra)
Filho, Filha	Filho, Filha do Cônjuge (Enteado, enteada)
	Genro, Nora
2º Grau	2º Grau
Avô	Avô do Cônjuge
Avó	Avó do Cônjuge
Neto, Neta	Neto, Neta do Cônjuge
Irmão, Irmã	Irmão, Irmã do Cônjuge (Cunhado, Cunhada)
Cunhado, Cunhada	
3º Grau	3º Grau
Bisavô	Bisavô do Cônjuge
Bisavó	Bisavó do Cônjuge
Bisneto, Bisneta	Bisneto, Bisneta do Cônjuge
Tio, Tia	
Sobrinho, Sobrinha	
Primo, Prima	